



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 031/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias
solicitantes

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 127.017,24 (cento e vinte e sete mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/09/2024 às 10:00horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

(Processo Administrativo nº 5920/2024)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias solicitantes, sediada Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 75, – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

8.20. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.22 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição
- 14.11.6. ANEXO VI - ETP

Miguel Pereira, 27 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Governo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

- a) **sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- b) **a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme **catálogo eletrônico de padronização [em produção]**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) **a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**
- d) **a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**

1.1. Objeto

1.1.1. Registro de preço para provável aquisição de água mineral para atender à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, Secretarias solicitantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Descrição/ Estimativa de preços

A descrição dos itens estão constantes no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Mapa de Cotação de Preços acompanhado da estimativa de preços e será anexado pela superintendência de licitação de Compras após pesquisas de preços elaborada nos moldes do Art. 23 da lei Federal 14133/21

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.2.2. O objeto deste Termo de Referência se trata de bem de natureza continuada, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

1.3. Quantitativo

1.3.1. O quantitativo foi baseado na quantidade licitada no último pregão conforme anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.5. Especificação do bem

1.5.1. Conforme descrito no Item 1.1.2.

1.5.2. A água mineral deve atender à classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, atual Agência Nacional de Mineração – ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia e deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais normas pertinentes.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

1.5.3. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

1.5.4. Além do estabelecido nas normas técnicas da ABNT, os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

1.6. Locais de entrega e recebimento

1.6.1. A entrega deverá ser feita na Controladoria Geral do Município, situada à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ (Prédio Anexo à PMMP), de segundas a sextas-feiras, das 09 horas às 18 horas.

1.6.2. As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

1.7 Garantia

1.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e por ser um serviço de baixo vulto.

2 – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda.

3 – Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, transcrito a seguir:

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo, ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, em galões retornáveis DE 20 LITROS (com ou sem vasilhame), água mineral, sem gás, em copos de 500ml e em garrafas de 1,5 l e 500ml, de acordo com especificações comuns de mercado.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, parcelada em itens, com critério de julgamento de menor preço por item, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4 – Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. Assim que emitida a nota de empenho, a empresa será comunicada e receberá a Nota de Empenho e a Requisição de Solicitações digitalizadas. A entrega será parcelada, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

5.2. Recebimento Provisório

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 03 (três) dias, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Recebimento Definitivo

5.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

5.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. Finalizadas as entregas e recebidos definitivamente pela administração, serão pagos os valores devidos conforme Item 7 deste Termo de Referência.

5.4. Prazo de Validade do Objeto

5.4.1. O prazo de validade da água mineral, envasada em galão retornável de 20 (vinte) litros não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.2. O prazo de validade do vasilhame retornável de 20 (vinte) litros não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

6 – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Órgãos Participantes

- Secretaria Municipal de Segurança
- Secretaria municipal de Transporte, Trabalho e Ordem Pública
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e Licenciamento

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias.

6.3.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Adesão por outros órgãos

6.4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos será permitida, desde que atenda as normas vigentes.

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da CONTRATADA

6.6.1. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

6.6.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

6.6.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

6.6.5. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

6.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

6.7. Obrigações da CONTRATANTE

6.7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

6.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.8. Sanções

6.8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2023.

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

6.9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.7.1. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

6.9.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

7 – Critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

8.1.1.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos bens a serem adquiridos possuírem demanda por aquisições frequentes, com previsões de entregas parceladas, de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da contratação, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Tal justificativa enquadra-se no Art. 116 do Decreto Municipal n.º 7.034/2024.

8.1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela disposta no Item 1.1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2. Qualificações

8.2.1. As exigências de habilitação técnica, jurídica e financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

9 – Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. Tendo em vista que o valor estimado nos estudos técnicos preliminares têm por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, o valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

10 – Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21];

Trata-se de Sistema de Registro de Preços, em que a adequação orçamentária não é obrigatória, no entanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Secretaria	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Saúde	1500 – 1621 – 1600 – 1635
Secretaria Municipal de Segurança	1500 – 1704
Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública	1704
Controladoria Geral do Município	1500 – 1704 – 1705
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1500 – 1704 – 1705
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1899
Secretaria Municipal de Turismo	1500 – 704 – 1705
Gabinete do Prefeito	1500
Secretaria Municipal de Educação	1500 – 1550 – 1573
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	1500
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação	1500 – 1660 – 1661 – 1704
Secretaria Municipal de Cultura	1500
Secretaria Municipal Executiva de Assuntos Estratégicos e Licenciamento	1500

11 – Responsáveis

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Camila Ramos de Miranda
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Turismo

André Luis Nascimento Oliveira
Secretário Municipal de Segurança

Gilmar Botelho de Almeida Soares
Chefe de Gabinete

Adalberto Curvelo de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes,
Trabalho e Ordem Pública

Karla Barros Félix
Secretária Municipal de Educação

Luis Claudio Oliveira Conceição
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Anderson Ribeiro Pereira
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Recreação

Jose Carlos Curty Bahia
Controlador Geral do Município

Candida Silva de Paula Brandão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, Direitos Humanos e Habitação

Tchara Yasmin Torezani Kede
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bruno Mendonça Sabag
Secretario Municipal de Cultura

Otoniel de Paula Júnior
Secretário Municipal Executivo de Assuntos Estratégicos

Miguel Pereira, 04 de junho de 2024

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 05920/2024
Endereço: _____	Nº Edital 031/2024
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Água mineral- copo 200 ML- CX 48 unidades - natural, sem gás	CX		1.843,00		
	Descr					
2	ÁGUA MINERAL- GARRAFA DE 1,5 LITROS - natural, sem gás	GARRAFA		4.610,00		
	Descr					
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, GALÃO (ÁGUA COM VASILHAME)			249,00		
	Descr					
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, GALÃO SEM VASILHAME			5.440,00		
	Descr					
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - natural	GARRAFA		2.200,00		
	Descr					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024**

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, através da **Secretaria Municipal de Governo**, CNPJ: 32.415.283/0001-29, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, **Exmo. Senhor André Pinto de Afonseca**, CI: 092546696 IFP/RJ, CPF: 007.415.067-77, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **5920/2024**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição/ Estimativa de preços

A descrição dos itens estão constantes no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Mapa de Cotação de Preços acompanhado da estimativa de preços e será anexado pela superintendência de licitação de Compras após pesquisas de preços elaborada nos moldes do Art. 23 da lei Federal 14133/21

Natureza

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O objeto deste Termo de Referência se trata de bem de natureza continuada, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

Quantitativo

O quantitativo foi baseado na quantidade licitada no último pregão conforme anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo da Contratação

Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

Especificação do bem

Conforme descrito na descrição.

A água mineral deve atender à classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, atual Agência Nacional de Mineração –

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia e deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais normas pertinentes.

O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

Além do estabelecido nas normas técnicas da ABNT, os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

Execução da Contratação

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Locais de entrega e recebimento

A entrega deverá ser feita na Controladoria Geral do Município, situada à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ (Prédio Anexo à PMMP), de segundas a sextas-feiras, das 09 horas às 18 horas.

As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e por ser um serviço de baixo vulto..

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Governo

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança

Secretaria Municipal de Transporte Trabalho e Ordem Pública

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação/Fundos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal De Cultura

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e Licenciamento

Gabinete do Prefeito

Controladoria Geral do Município

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, **Fundo Municipal de Educação** CNPJ: 30.863.043/0001-61, **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.240.308/0001-93 consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, __ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Prefeito Municipal
André Pinto de Afonseca

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À
Comissão Permanente de Licitação**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2024, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 05920/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data: 03/11/2024
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Benefício: -

Nº Edital: 031/2024

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Horário:

Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	Água mineral- copo 200 ML- CX 48 unidades - natural, sem gás	CX	1.843,00	34.3700	63.343,91
2	ÁGUA MINERAL- GARRAFA DE 1,5 LITROS - natural, sem gás	GARF	4.610,00	2.9200	13.461,20
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (ÁGUA COM VASILHAME)	GALÃO	249,00	24.7700	6.167,73
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM VASILHAME	GALÃO	5.440,00	7.5100	40.854,40
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - natural	GARF	2.200,00	1.4500	3.190,00
Valor Global				127.017,24	



PROCESSO Nº 5920/2024
DATA: 27/08/2024 FLS. _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de ofertar água de boa qualidade para consumo dos servidores e contribuintes, para atender às necessidades cotidianas e eventuais da municipalidade.

A realização de uma nova contratação, se faz necessária em razão da proximidade do término da vigência das Atas de Registros de Preços nº 44/2023 e 16/2023.

Tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

Acrescente-se que a água é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

Pretende-se adquirir os itens, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação)

Não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

III – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

1. Requisitos Gerais

1.1. Contratação de empresa para provável aquisição de Água Mineral para atender às diversas secretarias municipais e órgãos equivalentes.

1.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;

1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

1.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

1.6. Não há necessidade de transferência de técnicas e conhecimentos específicos, uma vez que a contratação não é de complexa execução, nem demanda conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

1.7. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

1.8. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

1.9. Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. Requisitos Legais

A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam:

2.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

2.2. Decreto Municipal nº 7.034/2024, Propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021).

3. Requisitos de Sustentabilidade

3.1. A licitante vencedora deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

3.2. Considerando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando promover o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, onde os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Subcontratação

4.1. Não é admitida subcontratação.

5. Vistoria/Amostra

5.1. Não haverá necessidade de amostra.

5.2. Não haverá necessidade de vistoria.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação)

Embora os itens possuam demanda por aquisições frequentes e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, os quantitativos foram estimados pelas secretarias / equivalente, com base no histórico de consumo, conforme memória de cálculo em anexo II:

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação)

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

1. Aquisição do gênero água mineral, sem gás contratado em exercícios anteriores.

1.1. água mineral, sem gás, em galão de 20 l (com e sem vasilhame)

Há bebedouros que suportam galão de água mineral já instalados nas secretarias/equivalentes, alguns locais possuem equipamentos para bombeamento diretamente do galão. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em galão de 20 litros, com e sem vasilhame) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, atende ao consumo dos servidores e demais visitantes de gênero essencial à vida humana, a água, para o bom andamento dos diversos trabalhos dentro da administração pública.

Além da aquisição da água envasada, também se verifica a necessidade de se ter um estoque mínimo de vasilhames para ser utilizado como troca durante o fornecimento, repondo os vasilhames do fornecedor.

1.2. Água mineral, sem gás, em copos de 500ml e em garrafas de 1,5 l e 500ml.

Para atender eventos e reuniões em locais onde não possuem bebedouros instalados.

2. Disponibilização de purificadores e bebedouros de pressão ligados à rede hidráulica dos imóveis.

Atualmente, no entanto, não é possível a adoção da solução na municipalidade devido ao elevado custo de adaptação, sendo necessárias diversas obras e reformas para instalações nos diversos imóveis utilizados pelas secretarias/equivalentes, bem como seria inviável para atender eventos e serviços prestados em ambientes externos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços foi a utilização de preços da contratação anterior, através de Atas de Registros de Preços. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e deverá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada	Valor da última contratação	Valor total estimado na contratação anterior
1	Cx	ÁGUA MINERAL- COPO 200 ML- CX 48 UNIDADES - NATURAL, SEM GÁS	1843	R\$ 32,00	R\$ 58.976,00
2	Garrafa	ÁGUA MINERAL- GARRAFA DE 1,5 LITROS - NATURAL, SEM GÁS	4610	R\$ 2,20	R\$ 10.142,00
3	Garrafa	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (ÁGUA COM VASILHAME)	249	R\$ 19,89	R\$ 4.952,61
4	Galão	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM VASILHAME	5440	R\$ 7,60	R\$ 41.344,00
5	Galão	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - NATURAL	2200	R\$ 1,10	R\$ 2.420,00
Total				R\$ 117.834,61	

Valor Total Estimado: R\$ 117.834,61 (cento dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo, ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, ENVASADA EM

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

GARRAFÕES retornáveis DE 20 LITROS (com ou sem vasilhame), copos de 200ml e Garrafas de 1,5 l e 500 ML, de acordo com especificações comuns de mercado.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, parcelada em itens, com critério de julgamento de menor preço por item, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação)

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Justificadas, pois, em não parcelamento, sendo viável o parcelamento, a redução indevida da competitividade tende a acarretar uma contratação mais onerosa. Neste sentido, deve-se atentar a Súmula 247¹ do Tribunal de Contas da União.

1 TCU - Súmula 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, no edital das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o adjetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação)

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, sem gás, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na manutenção de uma boa saúde.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação)

Nas dependências das secretarias e equivalentes já existem bebedouros para galões de 20 litros. Porém, será feito, posteriormente, nova licitação para aquisição de bebedouros para os equipamentos de bombeamento.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação)

1. água mineral, sem gás, em galão de 20 l (com e sem vasilhames retornáveis)

Desde que atendidos os requisitos delineados nesse ETP, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais na pretensa contratação.

2. Água mineral, sem gás, em copos de 500ml e em garrafas de 1,5 l e 500ml

Apesar de serem recicláveis, as embalagens plásticas, se descartadas incorretamente, podem causar profundos danos ao meio ambiente, sobretudo pelo longo prazo de



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

decomposição do plástico. Para isso serão providenciadas orientações quanto ao correto descarte, através de Coleta Seletiva, para a devida reciclagem dos materiais

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação)

Diante da fundamentação exposta neste documento, é viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Água mineral, para atender as solicitações dos diversos setores da **PMMP**, mostra-se viável e tecnicamente necessária, mediante a aprovação.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, julgamento por Menor Preço por item.

Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

XIV - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Leonardo Pereira do Santos – mat.:05/3762

Janaína Rodrigues Nogueira – Mat.: 01/2040

Diego Silveira da Silva – Mat.: 01/2363

Lívia de Cássia Santos – Mat.: 01/1319

Emerson dos Santos Silva – Mat.: 01/2393

Dézia Maria Nunes de Castro – Mat.:01/1072

XV – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Carlos Alberto Vieira Portugal – Mat : 01/2692 conforme designação em anexo III.

XVI- Anexos

Anexo I – Pregão 44/2023 e 16/2023 – Contratações anteriores de água mineral.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5920/2024**

DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

Anexo II – Justificativas e memória e cálculo das secretarias participantes.

Anexo III – Designação do agente de Contratação e Decreto “P” Nº 0108, de 22 de Janeiro de 2024.

XVII – RESPONSÁVEIS

 Magna da Silva Oliveira Mat.: 01/2231	 Leonardo Pereira do Santos Mat.: 05/3762
---	--



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO I

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 044/2023
Data do Certame: 22/06/2023
Processo Adm: 06024/2023
Objeto: Provável aquisição de água mineral 20 litros

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITRO S, SEM VASILHAME	GALÃO	C.3	5.784,000	7,6000	43.958,40
SubTotal R\$:						43.958,40
Total Geral R\$:						47.836,95

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 016/2023
Data do Certame: 27/03/2023
Processo Adm: 00879/2023
Objeto: aquisição de água mineral

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Água mineral- copo 200 ML- CX 48 unidades - natural, sem gás	CX	NATURALLE	2.609,000	32,0000	83.488,00
2	ÁGUA MINERAL- GARRAFA DE 1,5 LITROS - natural, sem gás	GARRAFA	MIL	4.184,000	2,2000	9.204,80
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - natural	GARRAFA	MIL	6.408,000	1,1000	7.048,80
SubTotal R\$:						99.741,60
Total Geral R\$:						99.741,60

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO II

- Controladoria Municipal

ÁGUA MINERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA NA LICITAÇÃO 2022	QUANTIDADE SOLICITADA NA LICITAÇÃO 2023	QUANTIDADE UTILIZADA NOS ÚLTIMOS 9 MESES (11/09/23 a 15/05/24)	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	JUSTIFICATIVA/ESTIMATIVA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (ÁGUA COM VASILHAME)	GALÃO	2	1	0	1	Um vasilhame para eventual necessidade de substituição de um dos dois que estão em uso. <u>PERMANECEREMOS com a mesma estimativa de quantidade do último certame, para os próximos 12 meses.</u>
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, SEM VASILHAME	GALÃO	96	72	34	72	Com base no consumo médio mensal dos últimos 9 meses, que ficou em torno de 4 galões de 20 litros, e considerando as possíveis eventualidades que poderão ocorrer ao longo de 12 meses, tais como: aumento no número de servidores da CGM (que atualmente é formada por 5 pessoas), consumos maiores em épocas mais quentes e consumo por visitantes (outros servidores, requerentes...), dentre outros. Com uma estimativa de consumo mensal de até 6 galões de 20l (sendo um aumento de aproximadamente 50% do consumo mensal dos últimos 9 meses - de 4 galões para 6), com o consumo estimado anual de até 72 galões de 20l, PERMANECEREMOS com a mesma estimativa de quantidade do último certame, para os próximos 12 meses.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Memória de Cálculo - solicitação de água mineral

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Item	Item_descricao	Medida	Quantidade solicitada no último certame	Estimativa de quantidade para os próximos 12 meses	Justificativa/Estimativa
49790	1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (ÁGUA COM VASILHAME)	GALÃO	100	100	Solicitação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades de atendimento, com quantitativo conforme as necessidades de consumo, de cada local, apontado em planilha anexa. Este item é necessário, para suprir as demandas de substituição por perda ou eventual término de validade dos vasilhames
49791	2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (SEM VASILHAME)	GALÃO	3700	4000	Solicitação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades de atendimento, com quantitativo conforme as necessidades de consumo, de cada local, apontado em planilha anexa. Aumento de quantitativo solicitado, em razão de aumento de demanda, nos atendimentos em geral
34119	3	Água mineral- copo 200 ML- CX 48 unidades - natural, sem gás	CX	30	30	Solicitação, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades de atendimento, nos eventos mensais, externos, conforme descrito em planilha anexa

Página 1 de 1

Leonardo P. dos Santos
Coordenador de Atenção Básica
Fone: 05/3762

Magna da S. Oliveira
Assistente da Coordenação de Atenção
Básica e Serviços Especializados da Saúde
Fone: 011 - 2231

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- **Secretaria Municipal de Turismo**

Item	Medida	Item_ descrição	Quantidade estimada	Memória de cálculos das quantidades estimadas	Contratação anterior – (permanece com a mesma quantidade)
1	Cx	Água mineral copo 200 ml- cx 48 unidades – natural, sem gás	300	Eventos formais, inaugurações aproximadamente (07 eventos) em média 150 pessoas 05 copos por pessoa, 5.250 copos / 48 unid = 109 caixas total Carnaval 05 dias, 01 evento/dia palco principal e 01 evento/dia palco 02 e 10 blocos carnavalescos, 02 blocos/dia. Palco principal 03 caixas/dia = 15 cx Palco 02 , 02 caixas/dia = 10 cx Blocos carnavalescos = 3 caixas/bloco = 30 cx 55 caixas total Festival da primavera (mês de outubro – 12 dias aproximadamente) E Natal inesquecível (12 dias aproximadamente) 20 servidores /dia x 10 copos por servidor x 24 dias = 4800 copos/48 = 100 caixas Espectáculo principal 24 eventos 01 caixas por evento x 24 = 24 caixas total Páscoa inesquecível 3 eventos principais 3 caixas/dia = 09 caixas total Casa do coelho 05 servidor 01 caixa/dia = 03 caixas total	300

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

2	Garrafa	Água mineral sem gás 500 ml – natural	600	17 autoridades aproximadamente x 5 garrafas = 85 garrafas por eventos x 7 eventos = 595 garrafas / 12 = 49,58 fardos 50 fardos x 12 = 600uni	600
3	Galão	Água mineral natural sem gás, em galão de 20 litros, (sem vasilhame)	144	12 – provável utilização mensal, (06 galões mensais para o receptivo/técnico, 06 galões mensais para o administrativo) 144 galões x 20l = 2.880l / 12 meses 240l mensal / 12 servidores = 20 litros mensais por servidor / 20 dias trabalhados = 1 litro dia.	144

• **Secretaria municipal de Transporte, Trabalho e Ordem pública**

Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada.	Memória de cálculo das quantidades estimadas	Contratação anterior
4	Galão	Água mineral natural sem gás, em galão de 20 litros, (água com vasilhame)	60	2 galões mensais para a equipe de pintura + 3 galões mensais para a sede da secretaria	60

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E HABITAÇÃO

Código	Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada	Justificativa
34119	1	CX	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML- CX 48 UNIDADES – NATURAL, SEM GÁS	177	Estima-se uma média de 708 unid de copo 200ml por mês Manutenção do quantitativo do pregão anterior visando atender os eventos: Seminário SMDDH 2 ao ano usando 29,5 copos Seminário Primeira Infância 4 ao ano, utilizando 59 copos, Seminário dos Direitos Humanos 2 ao ano utilizando 29,5 copos Seminário de Cidadania LGBT 4 ao ano usando 59 copos, Caravana da Cidadania 2 ao ano
56624	2	GARRAFA	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LITROS – NATURAL, SEM GÁS	100	Estima-se uma média aproximada de 8 garrafas/mês com redução de quantitativo para adequação ao uso real atender a demanda dos eventos: Conferência Municipal de Assistência Social, 1 ao ano utilizando 14 garrafas, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1 ao ano utilizando 14 garrafas, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 1 ao ano utilizando 14 garrafas, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 1 ao ano utilizando 14 garrafas, Conferência dos Direitos da Mulher, 1 ao ano utilizando 14 garrafas, Concurso Miss e Mister 1 ao ano utilizando 30 garrafas
35500	3	GARRAFA	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – NATURAL	400	Estima-se uma média aproximada de 33 garrafas/mês com aumento de 50 unid para atender o uso real. Atendendo a demanda dos eventos: Casamento Comunitário, 3 ao ano utilizando o quantitativo de 100 garrafas por evento, Seminário da SMDDH, Seminário da 1ª infância, Seminário do Direitos Humanos, Encontro Regional dos Conselhos Tutelares, Encontro da Comissão Bipartite, Reunião COEGEMAS, 3 Capacitações para SMDDH
49790	4	GALÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (ÁGUA COM VASILHAME)	20	Estima-se uma média de dois galões para cada unidade do social com excedente de 4 galões para emergências ou caso de quebras
49791	5	GALÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (SEM VASILHAME)	204	Estima-se uma média de consumo de 17 galões sem vasilhame / mês para atender as 06 (seis) unidades do social com a demanda dos funcionários e público atendido

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

- Secretaria Municipal de Segurança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Segurança

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	MEDIDA	ITEM_ DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA.	MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS	CONTRATAÇÃO ANTERIOR
1	CX	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML- CX 48 UNIDADES – NATURAL, SEM GÁS	36	1.720 copos de água para atender aos 4 grandes eventos que acontece ao longo do ano. Evento esse que atende em sua maioria em 4 dias consecutivos. Já o desfile cívico e réveillon atendem em 01 (um) dia. Ficando desta forma a distribuição: Réveillon 160 copos Festival primavera 640 copos Carnaval 640 copos Desfile cívico 280	25

Janaína R. Nogu
Adm. GASEG - PT
Mat. 01/2024

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada.	Memória de cálculo das quantidades estimadas	Contratação anterior
1	Galão	Água mineral natural sem gás, em galão de 20 litros, (água com vasilhame)	10	2 galões para a sede da secretaria; 1 galão para oficina; 1 galão usina de asfalto; 3 galões para o cemitério de governador portela; 1 galão para o cemitério de arcádia; 1 galão para o cemitério de Conrado; 1 galão para o cemitério de marco da costa	10
2	Galão	Água mineral natural sem gás, em galão de 20 litros, (sem vasilhame)	520	<u>Sede</u> : 2 galões por semana, sendo 52 semanas, no ano: 104 galões; <u>oficina</u> : 1 galão por semana, sendo 52 semanas, no ano: 52 galões; <u>usina de asfalto</u> : 1 galões por semana, sendo 52 semanas, no ano: 52 galões; <u>cemitério governador portela</u> : 3 galões por semana, sendo 52 semanas, no ano: 156 galões; <u>cemitério arcadia</u> : 1 galão por	520

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

				semana, sendo 52 semanas, no ano: 52 galões; <u>cemitério conrado</u> : 1 galão por semana, sendo 52 semanas, no ano: 52 galões; <u>cemitério marco da costa</u> : 1 galão por semana, sendo 52 semanas, no ano: 52 galões	
--	--	--	--	--	--

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada	Memória de cálculo das quantidades estimadas	Contratação anterior
1	Garrafa	Água mineral garrafa de 1,5 litro – natural, sem gás	480	Consumo estimado em, 02 garrafas/dia – 10 garrafas/semanais – 40 garrafas/mês – 480 garrafas/ano (12 meses).	480

- Gabinete do Prefeito**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q. SOLICITADA NO CERTAME ANTERIOR	Q. SOLICITADA NO CERTAME ATUAL	LIMITE UTILIZADO	JUSTIFICATIVA
33262	1	ÁGUA MINERAL-GARRAFA DE 1,5 LITROS	GARRA	2000	2000	2000	Essa solicitação se faz necessário para atender o gabinete, por um período de 12 meses, sendo utiliza um quantitativo estimado de 166 mensal, uma base de 5,5 garrafas por dia.

JUSTIFICATIVA

Essa quantidade de 2000 (dois mil) Garrafas de água mineral de 1.5 L e para reunião do Executivo internas, pois as salas de reuniões não possuem bebedouros, e em caso de reuniões externas, fica mais cômodo se transportar, bem como para utilização diária dos funcionários do gabinete

GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES
CHEFE DE GABINETE

• **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação**

Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada.	Memória de cálculo das quantidades estimadas	Contratação anterior
1	Cx	Água mineral copo 200 ml- cx 48 unidades – natural, sem gás	300	(300 caixas estimadas x 48 unidades por caixa)/12 meses	100

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

				= estimado de 1200 copos por mês ou 25 caixas por mês	
2	Garrafa	Água mineral sem gás 500 ml – natural	1200	1200 garrafas /12 meses = estimado de 100 garrafas por mês	4800

• Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Miguel Pereira, 26 de junho de 2024

À CGM,

A aquisição dos itens “ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (ÁGUA COM VASILHAME)” e “ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, (SEM VASILHAME)” se faz necessária para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação, que possui bebedouro próprio para galão de 20L, e algumas unidades escolares, quais sejam:

- Escola Municipal Santa Bárbara
- Creche Municipal Rubem de Jesus
- Escola Municipal Francisco Costa

Estas unidades não contam com abastecimento da Empresa Iguaú - rede municipal de tratamento de água e esgoto - e os poços não geram quantidades suficientes para suprir suas necessidades. Segue Técnica de estimação:

UNIDADE	VASILHAME 20L	ÁGUA GALÃO 20L	GALÃO/MÊS
SME	2	104	APROXIMADAMENTE 9
ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA	1	48	4
CRECHE MUNICIPAL RUBEM DE JESUS	1	48	4
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COSTA	6	300	25

Da mesma forma, a aquisição de água copo 200 ml e garrafa de 1,5L se faz necessária para os diversos eventos reuniões realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em especial ao desfile cívico, previsto para o mês de outubro de 2024, no qual é necessária água garrafa 1,5 L para o palanque do evento e água copo 200 ml para distribuição pois participam do desfile: todos os alunos da rede municipal de ensino (entorno de 3800), bem como todos os funcionários da rede municipal de educação (entorno de 550), além disso contamos com a presença de convidados como: Bandas marciais, Fanfarras, etc. Ao todo são 4 (quatro) dias de desfile, divididos em 4 (quatro) localidades: Miguel Pereira (centro), Governador Portela, Vera Cruz e Conrado. Segue técnica de estimação:

DESFILE	PARTICIPANTES ESTIMADOS	GARRAFA DE 1,5L	ÁGUA 200 ML	COPO	COPO/PESSOA
MIGUEL PEREIRA (CENTRO)	4800	10	19200		4
GOVERNADOR PORTELA	2700	8	10800		4
VERA CRUZ	2250	6	9000		4
CONRADO	2250	6	9000		4

Rua Alvarenga Peixoto, 241 – Vila Selma – Miguel Pereira – RJ
CEP: 26.900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Cabe ressaltar que a água é o mais crítico e importante elemento para a vida humana, compõe de 60 a 70% do nosso peso corporal, regula a nossa temperatura interna e é essencial para todas as funções orgânicas. Em média, o organismo humano precisa de 4 litros de água por dia. Portanto a aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial de água mineral de boa qualidade para beber, destinada aos servidores e aos alunos, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Secretaria de Educação e Unidades escolares.

Atenciosamente,

Karla Barros Félix
Secretaria Municipal de Educação

Karla Barros Félix
Secretaria Municipal
de Educação

- Secretaria Municipal de Cultura**

Item	Medida	Item_ descrição	Quant. Estimada.	Memória de cálculo das quantidades estimadas	Contratação anterior
1	Galão	Água mineral natural sem gás, em galão de 20 litros, (água com vasilhame)	48	- 1 galão por semana - 4 x 12= 48 galões para sede da secretaria de cultura	-

- Secretaria Municipal Executiva e Assuntos Estratégico**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **5920/2024**DATA: **27/08/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E LICENCIAMENTO

Código	Item	Item_descricao	Medida	Quantidade solicitada no último certame	Estimativa de quantidade para os próximos 12 meses	Justificativa/Estimativa
56624	2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LITROS – NATURAL, SEM GÁS	GARRAFA	0	2.000	Evento – tendo em vista que cada evento tem aproximadamente 40 pessoas, estipula-se 1L por pessoa, se a cada 2 meses no ano ocorre o evento, 40L x 6 = 240L. Que equivale a 160 garrafas de 1,5L. Foi solicitado 2.000 garrafas, tendo em vista que 160 são para o evento sobrando então 1.840 garrafas para os 20 funcionários aproximadamente desta Secretaria. Em média será consumido 229,9L de água por mês = 153,3 garrafas. Cada funcionário beberá 11,49L por mês = 7,6 garrafas

Otoniel da Silva Junior
Secretário Executivo
de Assuntos Estratégicos
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO III

DIÁRIO OFICIAL 1336

22 DE JANEIRO DE 2024

Página 13 de 38



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Nº PROCESSO	5920/24
DATA	24/05/24
RUBRICA	[assinatura]

DECRETO "P" N.º 0108, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos, abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação na forma do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde:

- ALINE RODRIGUES SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 01/1884
- ANALU DA ROCHA FERREIRA, matrícula 110392-0
- CARLOS ALBERTO VIEIRA PORTUGAL, matrícula 01/2692
- CLAUDIA MARÇAL PINTO DE SOUZA, matrícula 01/2567
- CRISTIANE SEVERO PULLIG, matrícula 752/01
- ETIENNE GONÇALVES PINTO, matrícula 01/3726
- EVANDRO ABREU DE CARVALHO, matrícula 01/2244
- IVAN CRAVEIRO DA SILVA, matrícula 01/3411
- LETICIA DORA DA SILVA, matrícula 01/2548
- LUIZ EDUARDO PATRASSO, matrícula 01/2399
- MAGNA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 01/2231
- RAFAEL CONSTANCIO, matrícula 01/3619
- RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA AYRES BASTOS, matrícula 01/3762
- RUDIMAR SILVA PEREIRA, matrícula 01/2459
- SILVIA MARTA ALVES GONÇALVES, matrícula 01/2275
- TIAGO DE ANDRADE ALMEIDA, matrícula 01/3613
- VANESSA CHAVES CARUZO, matrícula 01/3940

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 22 de janeiro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5920/2024

DATA: 27/08/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Miguel Pereira, 24 de Maio de 2024.

Para: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº PROCESSO	5920/24
DATA	24/05/24
RUBRICA	08

Assunto: DESIGNAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SMS – AQUISIÇÃO DE
ÁGUA.

Designo para AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo nº 5920/2024 PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, o servidor abaixo, conforme DECRETO “P” N.º 0108, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

CARLOS ALBERTO VIEIRA PORTUGAL –MATRICULA 01/2692 – CPF:
810588537-91

Sem mais.

Atenciosamente, a disposição.

Camila Ramos de Miranda
Secretária Municipal de Saúde
de Miguel Pereira

Camila Ramos de Miranda
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Avenida César Lattes nº 1377 – Guararapes- Miguel Pereira/RJ
Miguel Pereira- RJ - CEP: 26.900-000-
E-mail: fmsmiguelpereira@gmail.com

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br